

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 702, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Síndicos Dengueiros, no âmbito da sede Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 9.860, de 5 de maio de 2021, que define as ações e as responsabilidades de controle do *Aedes aegypti* no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a função de Síndico Dengueiro nas dependências da sede da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, ~~no período de 08/03/2025 a 07/03/2025~~ no período de 08/03/2025 a 07/03/2026. (Alterado pela Portaria 706, de 01/12/2025)

AGRODEFESA		
Unidade Sede	Titular	Suplente
Avenida Laurício Pedro Rasmussem 2535, Setor Vila Yate, Goiânia-Go	Geraldo Gregório Souza	Claudio Mendes de Sousa

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º, serão responsáveis pelo combate ao *Aedes aegypti* nos termos do Decreto estadual nº 9.860, de 5 de maio de 2021.

Art. 3º Serão concedidos, na função de titular, bem como de suplente, ao término do período de sua designação, de 2 (dois) a 4 (quatro) dias corridos de folga, como prêmio, condicionados à apresentação de relatórios semanais, contendo os resultados obtidos no enfrentamento ao vetor no local de sua lotação.

§ 1º Para a definição do quantitativo de dias a serem concedidos como folga, deverão ser consideradas a dimensão do prédio, a complexidade que o mesmo oferece para ser inspecionado, bem como a proporcionalidade de tempo e de ações entre titular e suplente durante os 12 (doze) meses.

§ 2º A folga de que trata este artigo deverá ser usufruída em até 12 (doze) meses do término do período de designação, sendo vedada a sua acumulação.

§ 3º Não haverá concessão de folgas nos casos em que o servidor designado, titular ou suplente, não houver cumprido os 12 (doze) meses de atividades.

Art. 4º A análise/supervisão dos trabalhos, bem como para a definição do período de folgas mediante os termos do Art. 2º ficará a cargo da chefia imediata.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados nesta Portaria, será considerada prestação de serviço público voluntário relevante, e não ensejará remuneração, sem prejuízos das suas funções habituais.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 125, de 05 de março de 2024, retroagindo os efeitos da revogação em 08/03/2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 08/03/2025.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa  
Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia - GO CEP 74621-005  
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presidencia.agrodefesa@goias.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS**, Presidente, em 28/11/2025, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **83085506** e o código CRC **9AF63D22**.



Referência: Processo nº 202300066000967



SEI 83085506